



DE LUZIÂNIA PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 1023026741
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025-smf

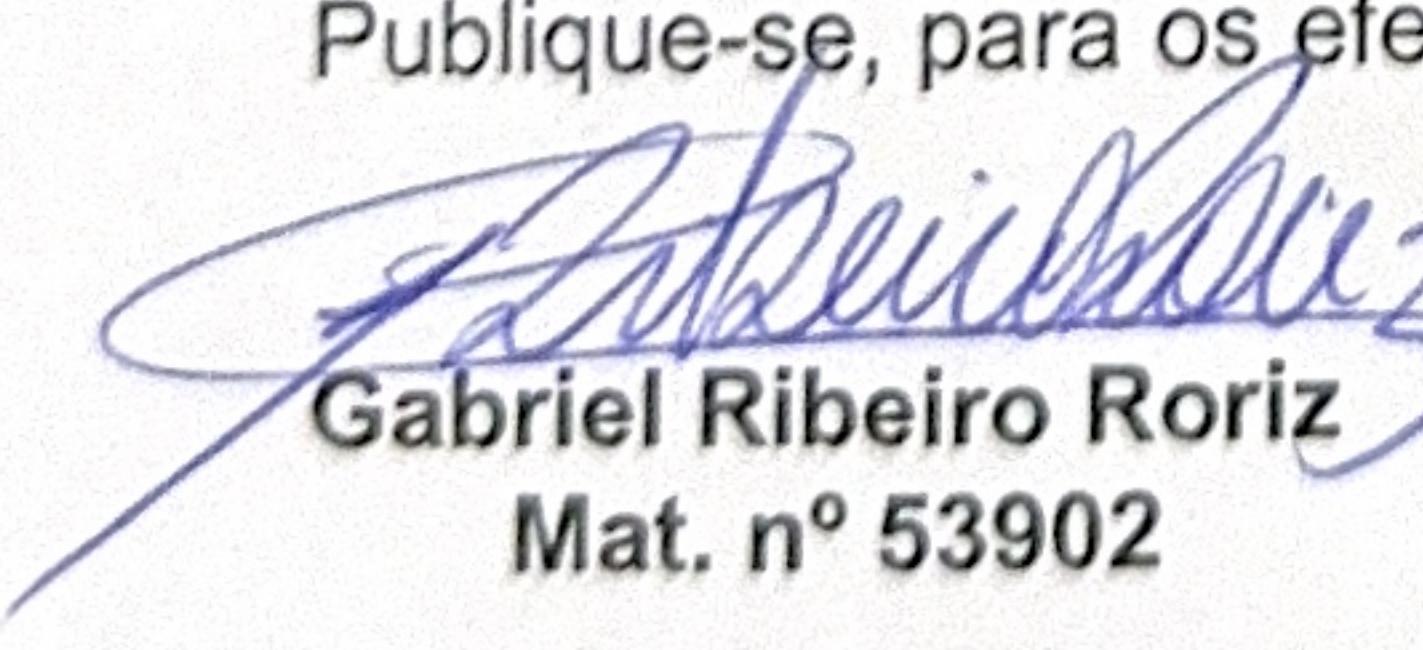
As nove horas do dia 30 (trinta) do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 002/2025-SMF, que será presidida pelo Sr. **Wiley Jetero Meireles**, para proceder a análise das documentações apresentadas em atendimento aos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025-smf, cujo objetivo é o Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, por meio de realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais tributários ou não, como ISS, IPTU, ITBI, TAXAS DE LICENÇAS, DÍVIDAS ATIVAS E RECEITAS DIVERSAS (incluindo multas), por meio de transações via web, cujo com operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais de auto - atendimento (ATM) e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamento. **(Sem ônus orçamentário para o Município).**

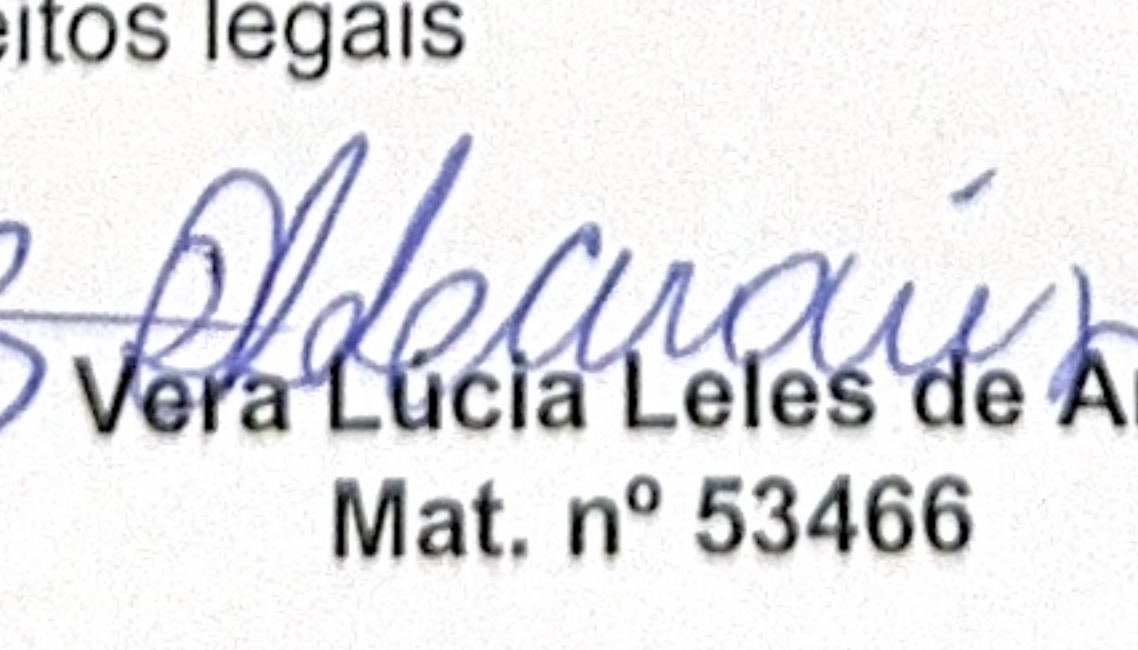
Foram recebidos via site www.luziania.go.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Luziânia -Go, Centro CEP: 72.800 200, E-mail: financas@luziania.go.gov.br, fone: 61-99281-9558, das 09h00min às 11h00min, e das 15h00min às 17h00min, nos dias úteis. as documentações das empresas: Parcelenahora Tecnologia e Pagamentos Ltda; DeltaPag Soluções de Pagamento Ltda; Via Capital – Sociedade de Credito Direto S/A; Flow Administradora de Cartões e Serviços de Cobrança Ltda e Percapital Sociedade de Crédito Direto S/A.

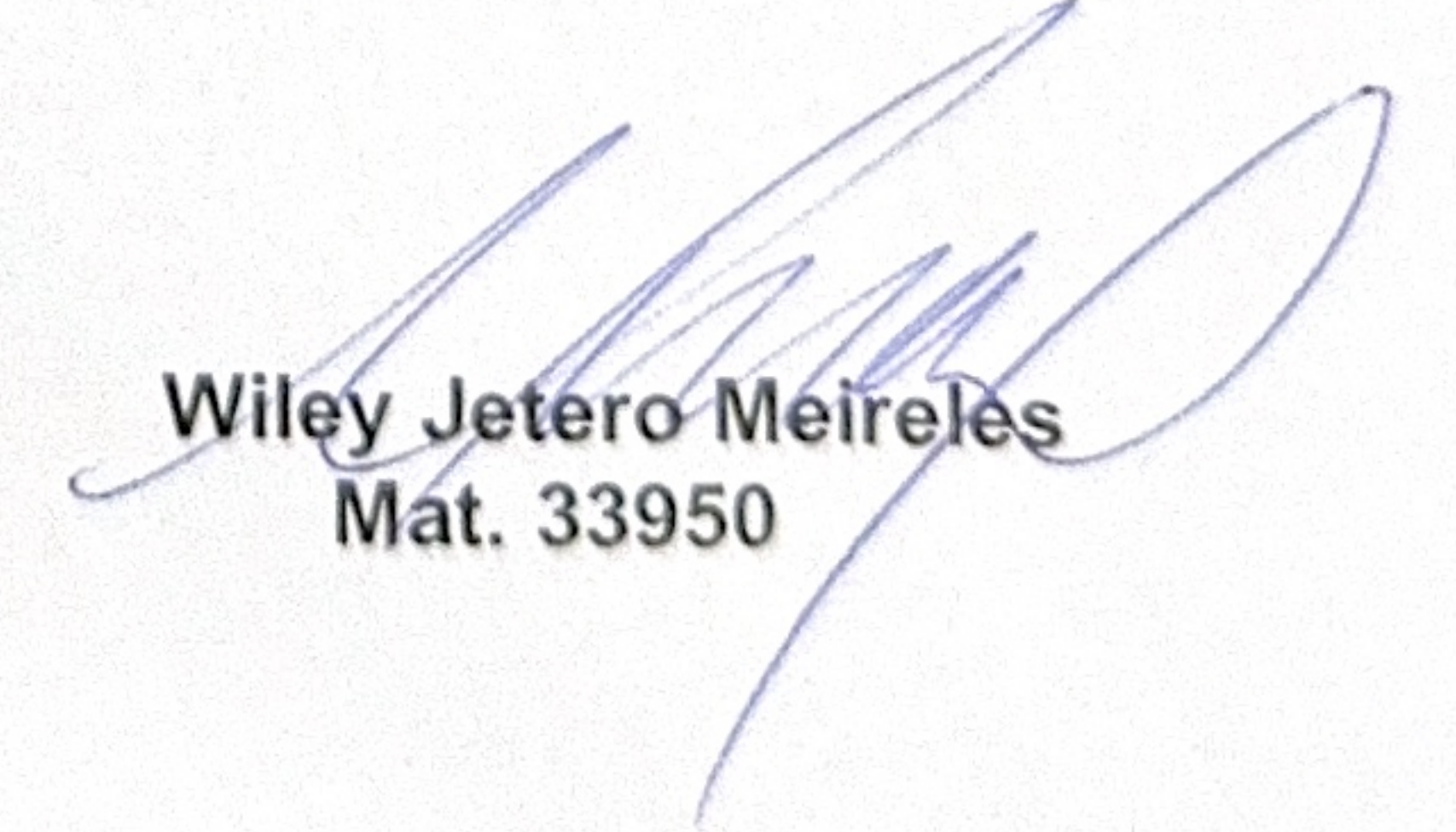
A Comissão Especial de Credenciamento, após analisar toda a documentação recebida, constatou que as empresas: Parcelenahora Tecnologia e Pagamentos Ltda; Via Capital – Sociedade de Credito Direto S/A; Flow Administradora de Cartões e Serviços de Cobrança Ltda e Percapital Sociedade de Crédito Direto S/A, entenderam que as mesmas não atenderam o principal objetivo do credenciamento, ou seja, recebimento eletrônico de Tributos Municipais, tendo as mesmas solicitado o credenciamento para prestação de serviços operações financeiras, via concessão operacional de cartão de credito consignados e cartão de benefício consignados. Diante disto consideraram inabilitadas ao Edital de Chamamento Público e a Empresa DeltaPag Soluções de Pagamento Ltda, atendeu o objetivo do edital, considerando-se apta a credenciar, para a referida prestação de serviços de recebimento de tributos.

Diante disto a Comissão Especial de Credenciamento, encerra seus trabalhos, lavrando-se esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e demais membros.

Publique-se, para os efeitos legais


Gabriel Ribeiro Roriz
Mat. nº 53902


Vera Lúcia Leles de Araújo
Mat. nº 53466


Wiley Jetero Meireles
Mat. 33950